PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 022/2026

Código de registro TCE: 8D6117534B6A7A9B039790A837F10B64C97A0C2E

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA NA REGIÃO DE ERVAL VELHO, PARA DIVULGAÇÃO DE INSERÇÕES RADIOFÔNICAS, VISANDO À VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Inserções radiofônicas de 30 segundos de programação cada, distribuídas pela manhã e tarde. Em emissora de rádio de frequência modulada (FM) com abrangência comprovada na região de Erval Velho/SC, todos os dias da semana, para divulgação de materiais de utilidade pública do Município de Erval Velho. 120 inserções mensais durante 05 meses (agosto a dezembro).	UN	600	R$ 43,95	R$ 26.370,00
				TOTAL GERAL	R$ 26.370,00

1.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.1 A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

1.1.2 O período de veiculação das inserções será de **05 MESES**, entre agosto a dezembro, todos os dias da semana**,** após emissão da Solicitação de Fornecimento e deverá ser executada na própria sede da contratação, a qual possui os equipamentos necessários para a realização do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Pública do Município de Erval Velho/SC tem como compromisso e dever constitucional assegurar o direito à informação, à transparência dos atos governamentais e ao acesso facilitado aos serviços públicos por parte de toda a comunidade. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de inserções radiofônicas em Frequência Modulada (FM) justifica-se pela necessidade contínua de democratizar o acesso às

informações de utilidade pública. O rádio permanece como um dos meios de comunicação mais abrangentes, populares e de maior penetração no município, atingindo de forma direta, rápida e simultânea moradores de diversas faixas etárias, perfis socioeconômicos e localidades — incluindo a área urbana e as comunidades da zona rural.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Para esta contratação, será utilizado a modalidade Dispensa de Licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

4. DA CONTRATADA

A contratação recaiu sobre a **RADIO LIDER DO VALE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.513.010/0001-58, com sede a Rua Santos Dumont, n° 533, Edifício Condomínio Don Lucio, Centro na cidade de Herval d'Oeste/SC, CEP n° 89.610-000, neste ato representada pelo seu administrador não-sócio, Sr. **RODRIGO LINNEU BONATO**, inscrito no CPF sob n° 560.863.349-00, conforme Décima Oitava Alteração do Contrato Social anexo.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre a empresa **RADIO LIDER DO VALE LTDA**, que é uma empresa capacitada para a realização dos serviços, sendo que a mesma está localizada próxima da nossa cidade e já prestou o serviço objeto deste edital anteriormente a este Município.

Em relação ao preço, conforme os orçamentos em anexo, considerando os serviços a serem executados no Município, a empresa contratada, apresentou o menor preço, e ainda observando, todos os termos definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado.

Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que a referida empresa cumpre os requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2.1 Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

6.1.2.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.1.2.3 Entregar os produtos/serviços objeto desta **Dispensa nos prazos estabelecidos.**

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R$ 26.370,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais).**

7.2 O contratante realizará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 O prazo de validade do contrato será até **31 de março de 2027**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

8 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. DO ACOMPANHAMENTO:

10.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, o Servidor **Pedro Osmar Pratto – Diretor de Administração e Finanças**, o qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

11.1 Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 06 de agosto de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO.